



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT19/AJA N. 013/2016 (PROC. N. 3.744/2015)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA PROGRAMADA,  
CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SALA  
COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
19ª REGIÃO E ACECO TI S.A.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice-Presidente - no exercício da Presidência, Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF e CPF n. 114.587.201-87, residente e domiciliada nesta Capital, e **ACECO TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Agostinho, 1.370, Embu das Artes-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARCOS GUEDES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF n. 085.703.198-86 e da Cédula de Identidade R.G. n. 13.021.827-3 SSP/SP e por seu Gerente Comercial, o Sr. KLEBER ALVES DA SILVEIRA, brasileiro, portador do CPF n. 112.074.818-66 e da Cédula de Identidade R.G. n. 18303551 SSP/SP resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 3.744/2015, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 034/2015, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da Cláusula Décima do Contrato TRT 19/AJA n. 013/2015, fica estabelecido o reajuste dos preços dos itens tratados na sua Cláusula Nona, com efeito a contar de 27.05.2017, conforme planilha de f. 1100, passando os respectivos valores para:

**ITEM 1**

Descrição	Preço Fixo Mensal
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre	R\$ 29.025,84

*[Assinaturas manuscritas e selo circular]*

**ITEM 2**

<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>
Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	R\$ 18.688,92

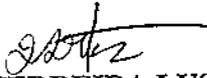
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

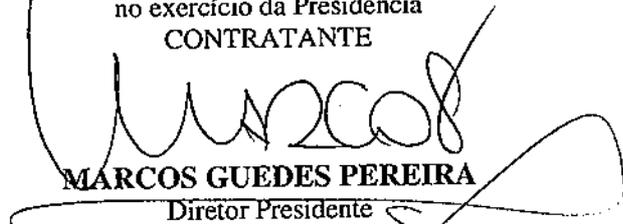
**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programas de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 e 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Notas de Empenho n. 2017NE000316 e 2017NE000323, emitidas em 25.04.2017 e 05.05.2017.

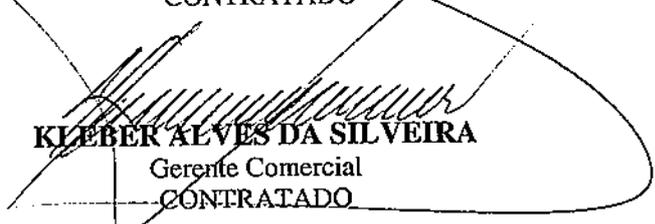
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de julho de 2017.

  
**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente do TRT 19ª Região -  
no exercício da Presidência  
CONTRATANTE

  
**MARCOS GUEDES PEREIRA**  
Diretor Presidente  
CONTRATADO

  
**KLEBER ALVES DA SILVA**  
Gerente Comercial  
CONTRATADO

